



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

**DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOP Nº 065,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Declaro que aprovo, **AD REFERENDUM** à Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas - CEAA, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, o TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO EDITAL PROAE Nº 07/2023 - Programa Interligar; Considerando a identificação de alguns equívocos de digitação e inconformidades com a legislação vigente; Considerando necessidade de correção da previsão de dispensa de devolução para diferenças de até R\$ 50,00 (cinquenta reais), entre o valor pago no equipamento adquirido e o valor do auxílio, visto a previsão estar em conflito com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; e, Atendendo ao encaminhamento da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis – Proae, Processo 23520.011061/2023-23, conforme anexo.

ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO EDITAL PROAE/UFOB Nº 07/2023 Programa Interligar

A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, por meio da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas – CEAA, assessora ao Conselho Universitário, torna público o TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO EDITAL PROAE/UFOB Nº 07/2023 -PROGRAMA INTERLIGAR, conforme aprovado na 19ª Reunião Extraordinária da CEAA, realizada em 31 de outubro de 2023, sob gestão da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis – Proae, aprovado pela DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 065, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Considerando que, durante a análise do processo, foram identificados alguns equívocos de digitação e inconformidades com a legislação vigente, o EDITAL PROAE Nº 07/2023 passa a ter as seguintes redações, conforme os termos abaixo:

1. NO PREÂMBULO E NOS ITENS 1.2.; 2.1.1.; 2.1.2.; 4.1.; 5.1.2.; 5.1.4:

Onde se lê:

EDITAL PROAE/UFOB Nº 07/2023 – Programa Interligar

A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB – por meio da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas – CEAA, assessora ao Conselho Universitário, considerando suas atribuições legais, em observância ao Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 e a Política Institucional de Assistência Estudantil, torna pública a abertura do EDITAL PROAE/UFOB Nº 07/2023, utilizando o ranqueamento obtido nos Editais PROAE Nº 04/2022 e 06/2022 e 03/2023 para Inclusão e Acesso a Tecnologias Digitais, conforme aprovado na 19ª Reunião Extraordinária da CEAA, em 31 outubro de 2023, sob a gestão da Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - PROAE.

1.2. Conceder auxílio financeiro a estudante de Graduação, seguindo o ranqueamento do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica obtido nos Editais PROAE/UFOB Nº 04/2022 e 06/2022 e 03/2023 (disponível em: www.ufob.edu.br, na aba Já sou UFOB > portal dos estudantes > Editais de Auxílios> Programa Interligar> 2023.

2.1.1. Ingressantes no ano vigente e em anos anteriores, beneficiários de auxílios vinculados ao PNAES pelos Editais PROAE/UFOB Nº 04/2022, 06/2022 e 03/2023;



2.1.2. Manter-se matriculado, durante o semestre 2024.1, em no mínimo, 2 (dois) componentes curriculares da graduação, exceto nos casos previstos para licença maternidade e licença saúde, conforme o Editais PROAE/UFOB Nº 04/2022, 06/2022 e 03/2023;

4.1. O pagamento do auxílio financeiro se dará por meio de depósito em conta corrente individual em nome da pessoa estudante, declarada nos EDITAIS PROAE/UFOB Nº 04/2022, 06/2022 e 03/2023 e Termo de Outorga e Aceitação do Benefício (Anexo I – formulário - <https://forms.gle/HxenTEYc8qHCcEbT8>).

5.1.2. Manter-se matriculado, durante o semestre 2024.1, em no mínimo, 2 (dois) componentes curriculares da graduação, exceto nos casos previstos para licença maternidade e licença saúde, conforme o EDITAIS PROAE/UFOB Nº 04/2022, 06/2022 e 03/2023;

5.1.4. Comunicar ao Serviço Social do Campus qualquer alteração de sua situação socioeconômica, e/ou familiar, conforme os EDITAIS PROAE/UFOB Nº 04/2022, 06/2022 e 03/2023;

Leia-se:

EDITAL PROAE/UFOB Nº 07/2023 – Programa Interligar

A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, por meio da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas – CEEA, assessora ao Conselho Universitário, considerando suas atribuições legais, em observância ao Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 e a Política Institucional de Assistência Estudantil, torna pública a abertura do EDITAL PROAE/UFOB Nº 07/2023, utilizando o ranqueamento obtido nos EDITAIS PROAE/UFOB Nº 04/2022 e **05/2022** e 03/2023 para Inclusão e Acesso a Tecnologias Digitais, conforme aprovado na 19ª Reunião Extraordinária da CEEA, em 31 outubro de 2023, sob a gestão da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - Proae.

1.2. Conceder auxílio financeiro a estudante de Graduação, seguindo o ranqueamento do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica obtido nos EDITAIS PROAE/UFOB Nº 04/2022 e **05/2022** e 03/2023 (disponível em: www.ufob.edu.br, na aba Já sou UFOB > portal dos estudantes > Editais de Auxílios> Programa Interligar> 2023.

2.1.1. Ingressantes no ano vigente e em anos anteriores, beneficiários de auxílios vinculados ao PNAES pelos EDITAIS PROAE/UFOB Nº 04/2022, **05/2022** e 03/2023;

2.1.2. Manter-se matriculado, durante o semestre 2024.1, em no mínimo, 2 (dois) componentes curriculares da graduação, exceto nos casos previstos para licença maternidade e licença saúde, conforme os EDITAIS PROAE/UFOB Nº 04/2022, **05/2022** e 03/2023;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis

4.1. O pagamento do auxílio financeiro se dará por meio de depósito em conta corrente individual em nome da pessoa estudante, declarada nos EDITAIS PROAE/UFOB Nº 04/2022, 05/2022 e 03/2023 e Termo de Outorga e Aceitação do Benefício (Anexo I – formulário - <https://forms.gle/HxenTEYc8qHCcEbT8>).

5.1.2. Manter-se matriculado, durante o semestre 2024.1, em no mínimo, 2 (dois) componentes curriculares da graduação, exceto nos casos previstos para licença maternidade e licença saúde, conforme os EDITAIS PROAE/UFOB Nº 04/2022, **05/2022** e 03/2023;

5.1.4. Comunicar ao Serviço Social do Campus qualquer alteração de sua situação socioeconômica, e/ou familiar, conforme os EDITAIS PROAE/UFOB Nº 04/2022, **05/2022** e 03/2023;

2. NO ITEM 8.7:

Onde se lê:

8.7. Se o estudante optar por equipamento de menor valor, deverá realizar o ressarcimento ao Erário do recurso excedente do auxílio recebido, por meio da emissão de Guia de Recolhimento da União - GRU, considerando a diferença superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) entre o valor pago no equipamento adquirido e o valor do auxílio.

Leia-se:

8.7. O recurso concedido não aplicado pela pessoa estudante deverá ser devolvido ao erário por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

Barreiras-BA, 23 de novembro de 2023.

ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA
Responsável pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis